DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Lei Complementar Nº 122 de 11-03-2.022. 3
Lei Complementar Nº 123 de 11-03-2.022. 7
Lei Nº 2.293 de 11-03-2.022. 13
Portaria Nº 3.800 de 11-03-2.022. 15
Portaria Nº 3.801 de 11-03-2.022. 17
Comunicação 18
Cultura e Turismo 18
Esporte 18
Financeiro 18
Habitação 18
Meio Ambiente 18
Recursos Humanos 19
PORTARIA Nº 3799 de 11/03/2022 19
PORTARIA Nº 3802 DE 11/03/2022. 20
Licitação 21
AVISO DE LICITAÇÃO 21
Contabilidade 22

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 122/2022, de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e unifica a súmula de atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servidor Serviços Gerais e Servidor braçal, empregos de provimento permanente e temporário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servidor Serviços Gerais e Servidor braçal, ***para Servidor de Serviços Gerais,*** todos da referência A, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, Anexo II, Lei Complementar nº 107/2020, e Anexo I da Lei Complementar nº 88/2015.

Parágrafo único. Fica mantido o número de vagas existentes no quadro de pessoal permanente e temporário da Prefeitura Municipal de Bofete, Anexo I da Lei Complementar nº 88/2015, com total de 93 (noventa e três) vagas unificadas.

Art. 2º Fica unificada a súmula de atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servidor Serviços Gerais e Servidor braçal, todos da referência A, do quadro de pessoal permanente e temporário da Prefeitura Municipal de Bofete, Anexo I, Lei Complementar nº 107/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Emprego de Provimento Permanente

Denominação: Servidor de Serviços Gerais

Atribuições: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, Providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; preparar e servir café, chá, sucos, águas e lanches rápidos, para atender os funcionários e os visitantes da prefeitura; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Executa tarefas de natureza braçal em qualquer departamento, que não exijam qualificação profissional; executar serviços de limpeza em geral, em próprios municipais, utilizando materiais e equipamentos adequados para tal finalidade, de acordo com instrução superior; transportar manualmente materiais para execução de obras e serviços conforme orientação superior; executar roçagem, capinagem e outros serviços afins; verificar o estado de funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, levando ao conhecimento de seu superior necessidades de eventuais providências que se fizerem necessário; lavar sanitários, remover lixos e detritos; executar serviços de limpeza e conservação de jardins e ruas; abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos; participar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

treinamento na área de atuação, quando solicitado; efetuar serviços de entrega de documentos; operar máquinas copiadoras (xerox); ajudar em creches ou escolas; recolher lixo a domicilio operando em caminhões de asseio público; trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Provimento: - concurso público. **Escolaridade**: - Ensino Fundamental incompleto.
Jornada de Trabalho: - 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 123/2022, de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação de emprego no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Bofete, referentes aos empregos abaixo relacionados:

I – 10 (vagas) de motorista, Referência C do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 88, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Fica atualizada a Súmula de Empregos de Provimento Permanente e Temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT) que integra o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Quadro de Pessoal

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT)

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário de Saúde	D
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	E
03	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	B
01	Auxiliar de Mecânico	A
32	Auxiliar de Serviços Gerais	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G
02	Digitador (a) de Computador	D
01	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	E
02	Engenheiro (a) Civil	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
22	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
24	Merendeiro (a)	B
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	K
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
04	Mestre de Obras	C
10	**Motorista**	**C**
01	Motorista de Gabinete	D
01	Nutricionista	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	LEI Complementar
05	Professor (a) de Ciências	Nº **53** de 01 de
01	Professor (a) de Espanhol	março de 2.011 e
05	Professor (a) Geografia	alterações
05	Professor (a) de História	c.c. LEI 85/2015
05	Professor (a) de Inglês	(anexo VI)
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
07	Professor (a) de Educação Física	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I.	
63	Professor (a) de 1 a a 4 a série PEB I	
04	Psicólogo (a)	E
01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
15	Servidor (a) Braçal	A
46	Servidor (a) Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	D
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.293/2022, de 11 de março de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e utilização da Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2021 e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2021 no valor de R$ 275.569,33 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) correspondente à 3,00% dos recursos recebidos do Fundeb incluindo as aplicações financeiras.

Art. 2º Para utilização do valor contido no Artigo anterior desta Lei, fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar nas dotações próprias do orçamento nas rubricas específicas do Fundeb, conforme segue:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.07.05	FUNDEB
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
12.3610026.2029	MANUT. DO FUNDEB..... R$ 275.569,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º O Poder Executivo deverá utilizar dos recursos até o dia 30 de abril do corrente exercício, obedecendo assim a legislação em vigor e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 11 de março de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3800

De 11 de março de 2022

Altera a Portaria de nº 3769, de 11 de fevereiro de 2022 e dispõe sobre os integrantes da equipe municipal de vigilância sanitária e ambiental do Município de Bofete, criada pela Lei 1.635 de 27 de março de 2000.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Bofete ficará composta pelos seguintes integrantes:

I – João Camilo Pontes – Agente de Saneamento;

II – Cristiane Aparecida do Nascimento – Diretora de Vigilância Sanitária;

III – Thainá Peres Alves – Agente de Saneamento;

IV – Enrico Badini Marulli – Médico Veterinário.

V – Renata Cordeiro de Magalhães Serafineli, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Diretor Municipal de Saúde autorizado a expedir as credenciais aos membros da Equipe de Vigilância em Saúde (VISA E VE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º - O exercício de mandato dos membros da equipe municipal de vigilância em saúde do município será gratuito e considerado de relevância para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3801
De 11 de março de 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 3770, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a UVZ (Unidade de Vigilância às Zoonoses) no município de Bofete e dá outras providências;

CLAUDECIO JOSE EBURNEO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - A Portaria nº 3770, de 14 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - "Art. 1º - A UVZ será diretamente subordinada à Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária de Bofete/SP, que dará suporte técnico e financeiro nas cirurgias de castrações de cães e gatos, conforme dotações orçamentárias próprias e suporte técnico e financeiro da Diretoria Municipal da Saúde em caso de necessidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete, conforme legislação em vigor.

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3799
De 11 de março de 2022.

"**Considerando** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 3795 de 08 de março de 2022; retifica-se para constar o que segue:"

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Retificar o **Artigo 1º** da Portaria nº 3795/2022 para constar que as servidoras, **AMANDA NAZIOZENO DOS ANJOS DE CARVALHO, GLEIZE SANTOS MUNIZ FERREIRA, JULIANI HELENA RAMOS EBURNEO e ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** exercerão o emprego de **PROFESSORA DE 1ª À 4ª SÉRIE, REF. FUND+PEDAG,** R$ 3.043,80 (Três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Retificar o **Artigo 2º** da Portaria nº 3795/2022 para constar que as servidoras, **ADRIANA PIRES DE LIMA, BRUNA NUCCI CALIXTO EBURNEO, CARLA DA SILVEIRA BONTORIM, EDILENE ALVES MIRANDA DA SILVA, JESSICA NAZIOZENO DOS ANJOS ROCHA e THALITA DO AMARAL PINSON ROSA** para exercer o emprego de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INFO+PEDAG,** R$ 2.403,00 (Dois mil, quatrocentos e três reais), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3º- O **Artigo 3º** da Portaria nº 3795/2022 permanece com a mesma redação.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3802
De 11 de março de 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidora Pública do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente."

"Considerando o Pedido de Demissão da servidora pública, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido da Servidora Sra. **JOAQUINA ALICE FELIPE DA SILVEIRA**, do emprego de **PROFESSORA DE 1ª À 4ª SÉRIE, REF. FUND+PEDAG**, R$ 3.043,80 (Três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), de Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 07/2022; OBJETO: aquisição de equipamentos eletrodomésticos para cozinha; TIPO: Menor preço por item; PAGAMENTO: conforme edital; ESCLARECIMENTOS: (14) 3883-9309; Recebimento das propostas: das 00h00 do dia 08/03/2022 às 08h00 do dia 30/03/2022; Análise das propostas: das 08h00 às 09h00 do dia 31/03/2022; Início da disputa de preços: 09h00 do dia 31/03/2022. Local: www.bllcompras.com. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 11 de março de 2022. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)